



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 54 /2020
De 29 de Abril 2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 224.585,00** (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2190 Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica (PAB)	3.3.90.30	124.585,00	Federal	
02.05 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2190 Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica (PAB)	3.3.90.39	100.000,00	Federal	

Artigo 2º – A cobertura dos crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor **R\$ 224.585,00** (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais), será da seguinte forma:

- I) R\$ 124.585,00 por excesso de arrecadação creditado pelo Fundo Nacional de Saúde, considerando a Portaria nº 624 de 31.03.2020, Proposta 36000308730202000, conforme ficha de receita 226, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.
- II) R\$ 100.000,00 por excesso de arrecadação creditado pelo Fundo Nacional de Saúde, considerando a Portaria nº 624 de 31.03.2020, Proposta 36000308730202000,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

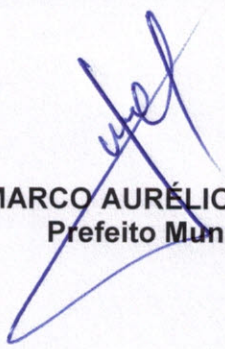
www.pilardosul.sp.gov.br

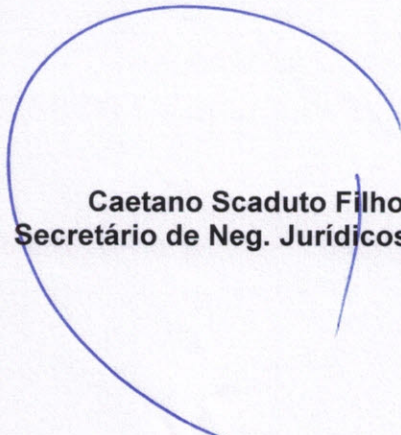
conforme ficha de receita 227, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

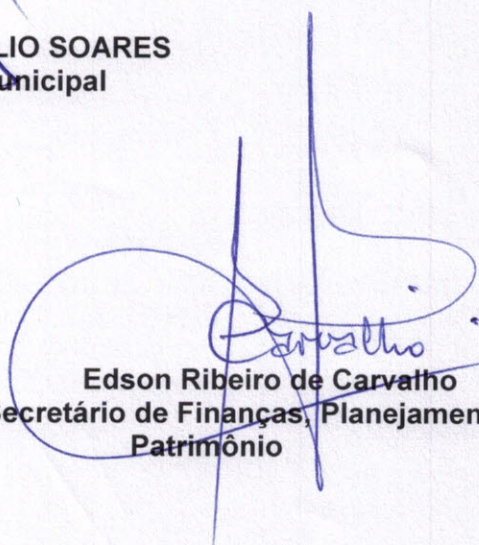
Artigo 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 29 de Abril de 2020.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


Caetano Scaduto Filho
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários


Edson Ribeiro de Carvalho
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
RUA TENENTE ALMEIDA, Nº 265
CNPJ: 46.634.473/0001-41

Extrato Bancário 01/01/2020 a 28/04/2020

Usuário: bruno
Data: 29/04/2020 08:06:51
Sistema CECAM
Pagina: 1

Data	Lancamento	Documento	Emp/Rec/Bco Ordem Aux.	Cheque	Retiradas	Depósitos	Saldo
BANCO: 2303 - FNS - INCREMENTO PAB - ARNALDO JARDIM AGÊNCIA: 02446-5 CONTA: 16415-1							
Saldo Inicial							0,00
09/04/2020		Ficha 225	225			224.585,00	224.585,00
09/04/2020		Ficha 225	225		224.585,00		0,00
09/04/2020		Ficha 226	226			124.585,00	124.585,00
Total do Banco 2303					224.585,00	349.170,00	124.585,00
BANCO: 2304 - FNS - INCREMENTO PAB - PAULO TEIXEIRA AGÊNCIA: 02446-5 CONTA: 16415-1							
Saldo Inicial							0,00
09/04/2020		Ficha 227	227			100.000,00	100.000,00
Total do Banco 2304					0,00	100.000,00	100.000,00

PILAR DO SUL, 28 de Abril de 2020

EDISOM APARECIDO DOS SANTOS ZAKS
CRC SP-299831/0-3
CONTADOR

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União


Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
PORTARIA Nº 624, DE 31 DE MARÇO DE 2020
Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 488, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	EMBU-GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					

SP	MIRANDOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANDOPOLIS - SP	36000293489202000	39460009	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890035
SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DO PARANAPANEMA	36000302802202000	37350007 25340022 19970022	200.000,00 100.000,00 150.000,00	450.000,00	1030150192E890035 1030150192E890035 1030150192E890035
SP	MOGI DAS CRUZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES	36000307426202000	40360003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	MOGI GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOGI GUACU	36000312745202000	4036J003	50.000,00	50.000,00	1030150192E890035
SP	MOGI GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOGI GUACU	36000312753202000	25340022	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO AGUDO	36000305360202000	28150002	250.000,00	250.000,00	1030150192E890035
SP	MORUNGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000302888202000	41180004	100.454,00	100.454,00	1030150192E890035
SP	NOVA CANAA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA CANAA PAULISTA	36000307017202000	28180002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	NOVA CASTILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA CASTILHO	36000292958202000	31340007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	NOVA EUROPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303721202000	23660002	150.000,00	150.000,00	1030150192E890035
SP	NOVA LUZITANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA LUZITANIA	36000293288202000	31350005 28180002	50.000,00 100.000,00	150.000,00	1030150192E890035 1030150192E890035
SP	ONDA VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ONDA VERDE	36000303233202000	28180002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000308497202000	37290005	500.000,00	500.000,00	1030150192E890035
SP	PANORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303046202000	28180002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	PATROCINIO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310430202000	31350005 28180002	100.000,00 50.000,00	150.000,00	1030150192E890035 1030150192E890035
SP	PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDERNEIRAS	36000310948202000	28180002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	PEDRANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRANOPOLIS	36000307303202000	28180002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	PEDREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDREIRA	36000292683202000	39460009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890035
SP	PEDRO DE TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO DE TOLEDO	36000302307202000	27960005 25340022	250.000,00 100.000,00	350.000,00	1030150192E890035 1030150192E890035
SP	PENAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENAPOLIS	36000308160202000	23560007 31340007 15810011	200.000,00 100.000,00 100.000,00	400.000,00	1030150192E890035 1030150192E890035 1030150192E890035
SP	PIACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIACATU	36000307844202000	31340007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	PIACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIACATU	36000307881202000	28180002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	PILAR DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000308730202000	23560007 25340022	124.585,00 100.000,00	224.585,00	1030150192E890035 1030150192E890035
SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º ⁵⁴ /2020
De 29 de Abril de 2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mensagem Justificativa n.º 034 /2020

Senhor Presidente,



Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

O presente projeto de lei tem a finalidade de solicitar autorização para abertura de crédito especial.

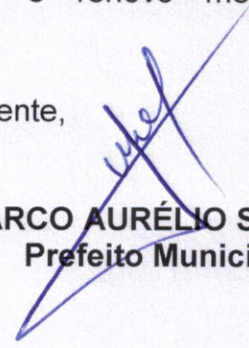
Os recursos para abertura do crédito especial são originários de Emendas Parlamentares, Proposta 36000308730202000, conforme descrito abaixo:

- a) R\$ 124.585,00, conforme Emenda 23560007 de Arnaldo Jardim
- b) R\$ 100.000,00, conforme Emenda 25340022 de Paulo Teixeira.

Outrossim, os recursos são destinados para o Incremento temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, Piso de Atenção Básica (PAB).

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOÃO BATISTA DE MORAES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.